

Chamada especial Ibermúsicas – Mid Atlantic Arts

2024

Com a missão de promover o diálogo intercultural entre artistas musicais da Ibero-América e dos Estados Unidos, foi criada uma convocatória em colaboração entre Ibermúsicas e Mid Atlantic Arts para financiar projectos seleccionados de acordo com as directrizes de cada organização.

Neste sentido, o presente concurso foi concebido para apoiar a **circulação de artistas da Ibero-América nos Estados Unidos** dedicados à música de todos os géneros, para a temporada de **julho de 2025 a junho de 2026**. Será tida em conta a visão de cultura e desenvolvimento sustentável de cada projeto, ou seja, a relevância dos projectos para o campo da música (contribuição para o desenvolvimento de línguas, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento da formação de públicos, o lançamento de artistas, estreias, o desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos) e a capacidade de gerar redes duradouras ao longo do tempo. Além disso, será valorizado que os projectos proponham **atividades de vinculação com as comunidades** das cidades que visitam através de cursos, workshops, master classes, debates, mesas abertas, etc. e **realizem acções destinadas a promover o encontro com as comunidades ibero-americanas migrantes**.

Consciente do impacto que o custo dos vistos de trabalho tem nos projectos que promovem a circulação de artistas nos Estados Unidos, o Ibermúsicas centra esta convocatória na prestação de assistência específica nesta área.

Por sua vez, Mid Atlantic Arts apoiará financeiramente, com um máximo de 50% do contrato, os apresentadores que: **1)** demonstrem ter um contrato de trabalho com os artistas ibero-americanos seleccionados; **2)** sejam 501-C3 (o que inclui apresentadores governamentais, comunitários e outros); **3)** e estejam localizados na região do Médio Atlântico, nomeadamente: Delaware, Distrito de Columbia, Maryland, Nova Jersey, Nova Iorque, Nova Iorque, Pensilvânia, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas, Virgínia, Virgínia Ocidental e nações nativas que partilham esta geografia; **4)** e outros compromissos que o Mid Atlantic Arts considere necessários no seu próprio convite à apresentação de propostas. Os "apresentadores" são definidos como as instituições, organizações, centros culturais, universidades ou salas de

espetáculos que irão programar um concerto ou uma atividade dos projectos musicais candidatos.

A tournée nos Estados Unidos pode também ser completada com outros tipos de apresentadores (por exemplo, em salas privadas não 501-C3) na mesma região e noutras regiões. Os projectos que beneficiem do presente convite à apresentação de propostas podem continuar a acrescentar datas à sua tournée nos Estados Unidos (para além dos compromissos acordados na data de encerramento do presente convite), que devem ser incluídas e comunicadas no relatório final.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IberoMúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IberoMúsicas pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

IberoMúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPMI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IberoMúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IberoMúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. APRESENTAÇÃO DA MID ATLANTIC ARTS

A Mid Atlantic Arts foi criada em 1979 para promover e apoiar a programação artística multi-estatal numa região que inclui Delaware, o Distrito de Columbia, Maryland, Nova Jersey, Nova Jersey, Nova York, Pensilvânia, Porto Rico, as Ilhas

Virgens Americanas, Virgínia, Virgínia Ocidental e as nações nativas que partilham esta geografia. É uma das seis organizações artísticas regionais e trabalha em estreita colaboração com o National Endowment for the Arts e as suas agências artísticas estatais e membros jurisdicionais. A Mid Atlantic Arts distingue-se pelo seu trabalho no intercâmbio cultural internacional, pelos seus programas modelo de tournée de artes performativas, pelo seu conhecimento e presença no domínio do jazz e pela sua promoção das artes populares e tradicionais.

A missão da Mid Atlantic Arts é fomentar e financiar a criação e apresentação de diversas expressões artísticas e ligar as pessoas a experiências artísticas significativas dentro e fora da sua região.

Para mais informações, consultar: www.midatlanticarts.org

3. SOBRE O CHAMADO

3.1 O objetivo do presente convite à apresentação de propostas é apoiar e incentivar a internacionalização dos espectáculos musicais ibero-americanos nos Estados Unidos durante a **temporada de 1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**. No caso de ser necessário um reagendamento, este é possível, mas só deve ocorrer dentro do período indicado.

3.2 Poderão participar na presente convocatória músicos, grupos, ensembles, etc. de todos os géneros musicais pertencentes por nacionalidade ou residência certificada à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru e Portugal.

3.3 No caso de projectos apresentados por agrupamentos, 70% dos membros dos agrupamentos poderão ser músicos residentes no país para o qual se candidatam, 20% poderão ser músicos de outras nacionalidades ibero-americanas e 10% poderão ser músicos de outros países.

3.4 São elegíveis as candidaturas que:

- 3.4.1. sejam apresentadas por empresas de **produção musical, agências de reservas, agências de gestão, gestores, produtores e promotores dos países membros do IberoMúsicas habilitados nesta chamada** que se tenham registado no Catálogo IberoMúsicas;
- 3.4.2. **se candidatarem a artistas dos países referidos em 3.2** que se tenham registado no Catálogo IberoMúsicas;
- 3.4.3. ter um **agente ou representante, empresa de produção musical, agência de reservas, agência de gestão ou promotor dos Estados Unidos** que esteja registado no Catálogo IberoMúsicas e que deverá apresentar uma **Carta de Compromisso ou relação de trabalho com o projeto a candidatar**;
- 3.4.4. ter pelo menos **duas (2) cartas de convite ou de intenção** de apresentadores de outros estados que não a região do Médio Atlântico: Delaware, Distrito de Columbia, Maryland, Nova Jersey, Nova Iorque, Pensilvânia, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas, Virgínia, Virgínia Ocidental e as nações nativas que partilham esta geografia. As instituições devem ser sem fins lucrativos (**designação 501-C3 e/ou instituições públicas**) e devem indicar nos seus convites um honorário proposto para os artistas convidados. Será dada preferência aos que apresentarem três (3) cartas de convite ou de intenção, aos que apresentarem duas (2) cartas de convite ou de intenção de Porto Rico ou aos que apresentarem duas (2) cartas de convite ou de intenção das Ilhas Virgens;
- 3.4.5. apresentar uma proposta de ação comunitária nas cidades em que se apresentarão (workshops, conferências, masterclasses, etc.).

3.5. As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro do projeto a realizar. A tournée nos Estados Unidos pode, para além de cumprir os requisitos do ponto 3.4.4, ser completada com outros tipos de apresentadores (salas privadas não 501-C3) na mesma região e expandir-se para além da mesma região. Os projectos que beneficiem do presente convite à apresentação de propostas podem continuar a acrescentar datas à sua tournée nos EUA (para além dos compromissos assumidos na data de encerramento do presente convite à apresentação de propostas), que devem ser incluídas e comunicadas no relatório final.

3.6 Só é permitida uma proposta por linha de chamada.

3.7 Os artistas, grupos e conjuntos que já tenham recebido apoio do Mid Atlantic Arts não são elegíveis para participar no presente chamada à apresentação de propostas.

3.8 Para serem elegíveis para apoio ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas, os representantes do projeto devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não devem ser inelegíveis para receber apoio no seu país de origem.

4. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Os pedidos apresentados terão preferência na concessão da ajuda com base nos seguintes critérios de seleção:

4.1 Visão da cultura e do desenvolvimento sustentável da proposta. 50%

- A pertinência para o domínio da música será tida em conta: contribuição para o desenvolvimento de línguas, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento da formação de públicos, lançamento de artistas, estreias, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, capacidades técnicas, etc.
- Será tida em conta a capacidade do projeto para gerar redes duradouras.
- Será tida em conta o requisito de apresentar uma candidatura com pelo menos **duas (2) Cartas de convite ou de intenção** de apresentadores 501 C3. Deverão ser de dois Estados diferentes da região Mid Atlantic, de acordo com a cláusula 3.4.4.
- Será tida em conta a existência de actividades de sensibilização da comunidade através de cursos, workshops, master classes, debates, mesas abertas, etc. nas cidades de destino e com as comunidades migrantes ibero-americanas.
- Os projetos que apresentem três (3) ou mais cartas de convite ou de intenção serão objeto de uma ponderação positiva.
- Os projetos que apresentem pelo menos duas (2) cartas de convite ou de intenção de Porto Rico serão objeto de uma ponderação positiva.
- Os projetos que apresentem pelo menos duas (2) cartas de convite ou de intenção das Ilhas Virgens serão objeto de uma ponderação positiva.

- Os projectos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para esta última, pode ser tida em conta, entre outras possibilidades, a participação nos Pontos de Cultura do Programa IBERcultura Viva) serão ponderados positivamente.

4.2 Experiência artística/profissional do(s) candidato(s). 20%

- Serão tidas em conta tanto as carreiras artísticas de destaque com projeção internacional como as que já estão preparadas **para iniciar o caminho da internacionalização nos Estados Unidos.**

4.3 Relevância da proposta de viagem apresentada. 20%

- Será tida em conta a relevância artística das instituições, festivais e eventos propostos durante a tournée, incluindo o reconhecimento da crítica e do público.

4.4 Igualdade de género. 2,5%

- Para as ações afirmativas, os projetos que abordem a perspectiva do género (conteúdo ou público-alvo).
- Para as ações afirmativas, as propostas em que haja uma composição igual ou maioritariamente feminina no projeto.

4.5 Multiculturalismo. 2,5%

- Para as ações afirmativas, os projectos que abordam a perspectiva do multiculturalismo (conteúdo ou público-alvo).
- Para as ações afirmativas, os projetos que incluam afrodescendentes e/ou indígenas.

4.6 Inclusão da comunidade LGBTQ+ . 2,5%.

- As acções afirmativas referem-se aos projectos que abordam a perspectiva da não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Para as ações afirmativas, os projectos que incluem pessoas LGBTQ+.

4.7 Acessibilidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos e dos respectivos públicos.

CUADRO RESUMEN DE EVALUACIÓN	
Criterio	Ponderación
Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta	50%
Relevância artístico/ profissional	20%
Relevância do evento ou da instituição anfitriã	20%
Ação afirmativa: igualdade de género	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

5. SOBRE A AJUDA DA IBERMÚSICAS

5.1 O Ibermúsicas contribuirá com uma ajuda financeira para cobrir os custos inerentes ao pedido de vistos de trabalho nos Estados Unidos (o custo dos vistos de trabalho, os custos de assistência técnica ou jurídica e qualquer outra tramitação relacionada, como envios internacionais de documentação, por exemplo). Os vistos devem ser solicitados cerca de seis meses antes da viagem (para mais pormenores sobre o processo de obtenção de vistos, ver Anexo 12).

5.2 O montante máximo de apoio concedido a cada projeto pelo Ibermúsicas não poderá exceder os USD 5.000 (cinco mil dólares americanos) e para os projectos apresentados por Espanha e Portugal os € 5.000 (cinco mil euros). O IBERMÚSICAS poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada. Por seu lado, a Mid Atlantic Arts poderá atribuir USD 16.000 (dezesesseis mil dólares) a cada projeto selecionado. O apoio da Mid Atlantic Arts será realizado através do financiamento parcial dos contratos que os apresentadores realizem com os artistas seleccionados nesta convocatória, sempre de acordo com as orientações da instituição MAA.

Em resumo, pode dizer-se que:

- A. O Ibermúsicas pode conceder um máximo de 5.000 USD (cinco mil dólares americanos) ou 5.000 € (cinco mil euros) para o processamento de vistos de trabalho.
- B. A Mid Atlantic Arts, através do seu programa Mid Atlantic Tours, pode atribuir um máximo de 16 000 USD (dezasseis mil dólares americanos) a cada projeto selecionado no âmbito do presente concurso, subsidiando parte do contrato acordado com o apresentador. Algumas opções possíveis, a título de exemplo:
- Três apresentadores diferentes, celebram um contrato com um projeto musical selecionado no âmbito do presente concurso por 10.000 USD (dez mil dólares). Através da Mid Atlantic Tours, a MAA poderá subsidiar 50% do contrato, fornecendo USD 5.000 (cinco mil dólares) a cada apresentador 501-C3 para cobrir o contrato.
 - Quatro apresentadores diferentes celebram um contrato com um projeto musical selecionado no âmbito do presente concurso, no valor de USD 8.000 (oito mil dólares). Através da Mid Atlantic Tours, a MAA poderá subsidiar 50% do contrato, fornecendo USD 4.000 (quatro mil dólares) a cada apresentador 501-C3 para cobrir o custo do contrato.
 - Etc
- C. A tournée nos EUA pode também ser complementada por outros tipos de apresentadores, tais como salas privadas sob contrato ou por acordo de borderaux, sem o apoio do Mid Atlantic Arts.
- D. Os projectos que beneficiem do presente convite podem continuar a acrescentar datas à sua tournée nos EUA (para além dos compromissos assumidos na data de encerramento do presente concurso).
- E. A tournée nos Estados Unidos poderá também ser complementada por concertos nas outras regiões dos Estados Unidos sem o apoio da Mid Atlantic Arts.

5.3 O dinheiro concedido por Ibermúsicas será remetido ao representante da candidatura e deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento dos vistos e

dos custos acrescidos aos mesmos, sempre que sejam auditáveis e tenham sido apresentados no orçamento da candidatura. Se sobrar algum dinheiro, este deverá ser devolvido à conta de Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

5.4 Se a legislação do país o permitir e se existir uma conta autorizada em moeda estrangeira, a ajuda concedida pode ser recebida em dólares americanos ou em euros para os projectos em Espanha e Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

5.5 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das ajudas, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e à tributação de cada país sobre as transferências internacionais.

5.6 A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

5.7 A ajuda recebida não pode ser transferida para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos a apreciação de acordo com um protocolo a indicar pela Unidade Técnica do Programa.

5.8 Salienta-se que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

6. CRONOGRAMA

6. O calendário inclui as seguintes datas e etapas:

- Primeira fase: Para projectos musicais da iberoamérica:
 - **15 de junho - 15 de setembro de 2024:** inscrições para a convocatória Ibermúsicas.
 - 15 a 30 de setembro de 2024: Processo de avaliação do Ibermúsicas-Mid Atlantic Arts.
 - **4 de outubro de 2024:** anúncio dos projectos seleccionados.

- Janeiro e fevereiro de 2025: transferência das bolsas por parte da Ibermúsicas para os responsáveis dos projectos para iniciar o processo de pedido de vistos de trabalho.
- Segunda fase: Para apresentadores dos EUA na região Mid Atlantic Arts (MAA):
 - Outubro de 2024 - 27 de março de 2025: período de envio das Cartas de Convite aos Agentes dos projetos musicais selecionados.
 - 22 de maio de 2025: data-limite para apresentação de candidaturas ao MAA (Presenter Grant Form Deadline).
 - 1 de julho de 2025: publicação das candidaturas selecionadas pelo MAA (Presenter Grantees Announced).
 - 1 de julho de 2025 - 30 de junho de 2026: transferências de apoio do MAA para os apresentadores nos Estados Unidos, de acordo com o calendário da tournée.
- **Datas das tournées dos projetos musicais selecionados: 1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.**

7. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA À INSTÂNCIA IBERMÚSICAS

7.1. O projeto deve ser apresentado pela pessoa que atuará como representante do projeto perante o Ibermúsicas. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade global será exercida conjuntamente pelo representante e pelos membros do projeto. Se o representante mudar antes do final da execução e apresentação do projeto, deverá comunicá-lo imediatamente à Ibermúsicas e ao representante do seu país (REMPI).

7.2. As candidaturas devem ser efectuadas em linha no sítio Web do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org.

7.3 As candidaturas podem ser apresentadas de **15 de junho a 15 de setembro de 2024**. O sistema de candidaturas encerrará no dia 15 de setembro às 23h59 em cada país e não serão consideradas as candidaturas tardias.

7.4 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas ou tardias.

7.5 As instruções dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

7.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica IBERMÚSICAS reservam-se o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a atribuição das bolsas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam informações adicionais sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

8. COMPROMISOS DE LOS PROYECTOS SELECCIONADOS

8.1 As propostas que forem seleccionadas deverão apresentar no final do projeto um material audiovisual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de aulas, etc.).

8.2 Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica da Ibermúsicas.

8.3 Se não for cumprida a Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a entrega do "Relatório de Projeto", a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os integrantes beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo Ibermúsicas.

8.4 Mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente subvenção, o logótipo da instituição cultural do seu país e o do Programa Ibermúsicas e Mid Atlantic Arts em lugar de destaque e visível, de acordo com o Manual da Marca que pode ser descarregado de: <https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

8.5 Enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logótipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da

Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

8.6 A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos beneficiários como da instituição musical para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

8.7 A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

8.8 Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

8.9 Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Uma memória completa das actividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Confirmar se o projeto incluiu alguma das seguintes perspectivas (género, crianças, sustentabilidade, deficiência, etc.) e, em caso afirmativo, uma breve descrição da forma como as perspectivas seleccionadas foram incluídas no projeto.
 3. Apresentação exaustiva do projeto e das suas realizações
 4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e link dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
 5. Quantidade de público nos concertos,
 6. No caso de actividades de formação: nome e dados das actividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 7. Quantidade de público nas actividades de formação
 8. Em todos os casos: dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (género, grupo etário, grupo étnico, etc.)
 9. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização dos logotipos, notas de imprensa, etc
 10. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas

11. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.)
12. Breve inquérito sobre o impacto da ajuda

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável).
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
3. Vouchers/facturas/recibos que comprovem a utilização dos fundos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
- 4. Fatura ou comprovativo da viagem aérea, marítima ou terrestre.**
- 5. Bilhetes de embarque de cada passageiro.**
6. Dados sobre a dimensão económica do projeto:
 - Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha múltipla de montantes, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural).
 - Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança e outros subsídios.
 - Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (escolha múltipla de intervalos de valores estimados).
 - Indique a fonte de financiamento de cada um (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

8.10 O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

8.11. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivamente à conta do Programa Ibermúsicas que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se tiver em dia as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

9.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

10. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases do concurso.

11. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa Ibermúsicas em www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada. As informações a preencher são as seguintes:

As informações a preencher são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no “Catálogo do Sector da Música” do sítio web do Ibermúsicas do artista/grupo/conjunto que deseja realizar uma tournée nos Estados Unidos.

Selecionar o perfil dos artistas propostos (músicos, grupos, conjuntos, etc. de todos os géneros musicais pertencentes por nacionalidade ou residência certificada à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru ou Portugal). **Os membros do júri terão acesso a estes perfis para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.**

PASSO 2- Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Telemóvel de contato (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade (foto)

CAP 2 - Perfil do proponente

- Nome (empresa de produção musical, agência de reservas, agência de gestão, gestor ou produtor)
- País de residência
- Região de residência
- Cidade
- Sítio Web ou rede social
- Dossiê em formato PDF
- É requisito desta convocatória que a produtora musical, agência de booking, agência de management, manager e produtor criem um perfil de na plataforma Ibermúsicas.

CAP 3 - Perfil do artista, grupo, conjunto ou outro

- Nome do artista
- País de residência
- Região de residência
- Cidade

- Site ou rede social
- EPK (Electronic Press Kit) do artista, grupo, ensemble ou outro em formato PDF
- É um requisito desta convocatória que o artista, grupo, ensemble ou outro crie um perfil na plataforma Ibermúsicas.

CAP 4 - Perfil da contraparte nos EUA

- Nome (empresa de produção musical, agência de reservas, agência de gestão, gestor, produtor)
- País de residência
- Região
- Cidade
- Sítio Web ou rede social
- Dossiê em formato PDF
- É requisito desta convocatória que a produtora musical, a agência de booking, a agência de management, o manager e o produtor da contraparte nos Estados Unidos criem um perfil na plataforma Ibermúsicas.

CAPÍTULO 5 - Pormenores da proposta

- Título da proposta (por exemplo, título da digressão)
- Síntese da proposta (máximo de 100 palavras)
- Indicar se o projeto inclui uma ou mais perspectivas de género, étnicas, de deficiência, de infância, de sustentabilidade/ecologia (opcional).
- Mês e ano de início da tournée
- Mês e ano do fim da tournée
- **Montante** do apoio solicitado ao Ibermúsicas para a **tramitação de vistos** em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos originários de Espanha ou Portugal.

CAP 6 - Dados do evento/instituição anfitriã nos EUA

- Nome do evento/instituição
- Sítio Web ou rede social do evento/instituição
- Estatuto do evento/instituição
- Cidade do evento/instituição
- Data prevista

+ repetir a informação no caso de mais do que um evento

CAP 7 - Dados sobre os artistas designados e o seu pessoal

- Número de passageiros.
- Dados relativos a cada passageiro: nome completo; número do passaporte ou do documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; função no sector da música (músico; técnico; produtor-gestor); dados relativos à auto-perceção do género, dados relativos à identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.

CAP 8 - Documentos em anexo

- Anexar em PDF uma apresentação exaustiva onde se expresse a pertinência do projeto e as razões do pedido de apoio (ter em conta os critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado as Cartas de Convite das instituições de acolhimento (ver cláusulas 3.4.4 e 3.5).
- Anexar em PDF a Carta de Compromisso da contraparte americana (agente ou representante, empresa de produção musical, agência de reservas, agência de gestão).
- Anexar em PDF ou Excel o orçamento para o processo de emissão de vistos (o custo dos vistos de trabalho, os custos da assistência técnica ou jurídica e quaisquer outros procedimentos conexos, como envios internacionais de documentação, por exemplo).
- Anexar em PDF ou Excel o orçamento total estimado para a digressão.
- Anexar em PDF ou Excel o plano de atividades da tournée (estimativa das receitas provenientes dos contratos, da venda de bilhetes, do financiamento por outros fundos, etc.).
- Anexar em PDF ou Excel o programa de trabalho.
- Proposta de uma atividade educativa ou de utilidade pública no seu país de origem (opcional).

12. ANEXO Sobre o processo de pedido de vistos de trabalho nos Estados Unidos

12.1. O Departamento de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS) é a entidade à qual será submetido o procedimento de pedido de visto. Só eles têm a autoridade para conceder um visto e as respostas favoráveis dependerão da precisão e da natureza convincente da aplicação. Ainda que se ofereça assistência às e os postulantes para orientar no processo de aplicação, nem Ibermúsicas nem nenhum país da América Latina tem ingerência nas decisões de aprovação dos vistos de trabalho nos Estados Unidos, de modo que a decisão final depende inteiramente do USCIS.

12.2. Existem vários tipos de vistos para artistas e o pedido para o mesmo deve ser feito a partir de Estados Unidos, razão pela qual é fundamental para esta convocatória apresentar uma colaboração de trabalho com um agente, representante ou promotor legalmente constituído nos Estados Unidos. Isto não só facilitará o processo de aplicação, mas vai ajudar a ter uma turnê mais produtiva no território dos EUA. O processo de pedido é complexo e pode levar vários meses, por isso é importante considerar estes tempos para a hora de organizar a turnê (a recomendação é iniciar o processo de pedido de visto 6 meses antes do início da tournée).

12.3. Existem diferentes categorias de vistos para artistas intérpretes ou executantes: O1 (capacidade extraordinária; Unicamente artista a solo); O2 (músicos de apoio e pessoal para O1); P1 (comercialmente viável); P3 (culturalmente específico). Os períodos de validade variam entre os diferentes tipos de vistos de trabalho, portanto sugerimos a leitura atenta dos critérios e especificações listados no site da USCIS.

12.4. Os três pontos principais no processo de obtenção de um visto de trabalho nos Estados Unidos:

- Passo 1: Obter a aprovação dos Serviços de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS). Há dois lugares para processar esses pedidos de visto: um está na Califórnia e o outro na Vermont. O escritório que se utiliza depende de onde se encontre o peticionário.
- Passo 2: Uma vez obtida a aprovação do USCIS, o artista apresenta um formulário DS160 através do site da Embaixada correspondente. Uma vez preenchido este formulário, receberá um número de confirmação. Com esse número será feito o pagamento desta parte do processo de visto. Uma vez recebida a confirmação do pagamento realizado, será agendada uma

entrevista a ter lugar na embaixada competente com o pessoal consular. Existem certos documentos necessários para a entrevista que são descritos no site da Embaixada. Embora tenha obtido a aprovação da etapa 1, o USCIS pode negar o visto de trabalho no momento da entrevista.

- Passo 3: Passando a alfândega e imigração no aeroporto de entrada nos Estados Unidos. Embora artistas já tenham um visto de trabalho para entrar nos Estados Unidos, as autoridades também têm o direito de recusar a entrada por qualquer motivo, pelo que se sugere aos artistas que sejam prudentes no momento da passagem pela alfândega.

12.5. Processo de pedido de visto inclui, entre outros, o seguinte:

- a. Pedido de visto para os Serviços de Cidadania e Imigração dos Estados Unidos (USCIS).
- b. O itinerário completo da turnê, incluindo datas e todas as informações de contacto do local/apresentador/promotor.
- c. Cartas de convite/contratos, mais cartas de autorização para o agente apresentar um pedido em nome de 1) Artista e 2) apresentadores na turnê.
- d. Cartas de apoio (4-5) de peritos reconhecidos no terreno (académicos, críticos, DJ, programadores de artes do espectáculo) que atestem que estão familiarizados com a ou o artista e que cumprem os critérios de elegibilidade exigidos pelo USCIS.
- e. Biografia da / do artista.
- f. Imprensa internacional: as e os artistas devem mostrar que têm comunicados de imprensa que devem ser traduzidas em inglês. Além disso, deverá ser exibida a página real da imprensa impressa ou do site web, com uma imagem que inclua o endereço do site. Deve incluir uma declaração assinada do tradutor que ateste o seu conhecimento de ambas as línguas.
- g. Informação sobre o peticionário, que deve ser um/a cidadão/a dos EE. UU. e que conheça e esteja familiarizado com o artista.
- h. Carta de apoio dos sindicatos de trabalho competentes, a qual deve ser solicitada pelo peticionário e enviado para USCIS para processamento.
- i. Todos os materiais devem ser enviados pela FedEx para garantir que são rastreáveis.
- j. Uma vez concedida a aprovação, os artistas agendam uma entrevista na Embaixada dos EE. UU. por telefone (os custos envolvidos variam de

país para país). Os e os artistas têm uma entrevista individual e é aqui que o visto é carimbado no passaporte.